



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Pregão Presencial n° 090/2019

***OBJETO: Aquisição de coleções de livros para a
Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa.***

1ª via

CANCELADO

Lançamento: 11/11/2019

Abertura: 28/11/2019 – 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Lígia Coutinho Correa.

JUSTIFICATIVA: A aquisição das coleções se faz necessário para a melhoria qualitativa do acervo da biblioteca, proporcionando bem-estar social, cultura, aprendizado e educação pessoal e coletiva dos alunos e usuários deste local.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16077	A CASA DA ÁRVORE – coleção com 16 volumes.	1	COLEÇ	820,00	820,00
2	16078	A CASA DA ÁRVORE MÁGICA – coleção com 32 volumes.	1	COLEÇ	560,00	560,00
3	16079	A LENDA DOS GUARDIÕES – coleção com 34 volumes.	1	COLEÇ	1.580,00	1.580,00
4	16080	ABAS DIVERTIDAS – cartonado, coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	216,00	216,00
5	16081	ASAS DE FOGO – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	764,00	764,00
6	16082	ATIVIDADE ECOLOGICA – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	50,00	50,00
7	16083	AVENTURAS DA ELLIE – box diário, coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	216,00	216,00
8	16084	HORA DO ESPANTO I – coleção box.	1	COLEÇ	66,00	66,00
9	16085	HORA DO ESPANTO II – coleção box.	1	COLEÇ	66,00	66,00
10	16086	HORA DO ESPANTO III – coleção box.	1	COLEÇ	66,00	66,00
11	16087	TODOS OS GAROTOS QUE AMEI – coleção com 6 volumes.	1	COLEÇ	240,00	240,00
12	16088	BROTHERBAND – coleção com 14 volumes.	1	COLEÇ	754,00	754,00
13	16089	CACHORRINHO MÁGICO – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	455,00	455,00
14	16090	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA – cartonado, sonoro, coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	360,00	360,00
15	16091	CURIOSIDADES – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	120,00	120,00
16	16092	DIÁRIO DE UM ZUMBI MINECRAFT – coleção com 18 volumes.	1	COLEÇ	450,00	450,00
17	16093	ELIS E OLIVA – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	336,00	336,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

18	16094	ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	144,00	144,00
19	16095	ESCREVA E APAGUE – cartonado, sonoro, coleção com 16 volumes.	1	COLEÇ	558,40	558,40
20	16096	EU ME SINTO ASSIM – cartonado, coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	216,00	216,00
21	16097	GAROTAS DA RUA BACON – coleção com 32 volumes.	1	COLEÇ	1.399,00	1.399,00
22	16098	GATINHO MÁGICO – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	348,00	348,00
23	16099	GOOSEBUMPS – coleção com 50 volumes.	1	COLEÇ	1.680,00	1.680,00
24	16100	GOOSEBUMPS DOS HORRORES – coleção com 6 volumes.	1	COLEÇ	208,00	208,00
25	16101	GOOSEBUMPS HORRORLAND – coleção com 48 volumes.	1	COLEÇ	1.312,00	1.312,00
26	16102	LIVRO QUEBRA CABEÇA – cartonado, coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	216,00	216,00
27	16103	MINHA HISTORIA FAVORITA – cartonado, sonoro, coleção com 16 volumes.	1	COLEÇ	480,00	480,00
28	16104	NUTRIÇÃO – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	120,00	120,00
29	16105	O QUE CABE NO MEU MUNDO I – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	60,00	60,00
30	16106	O QUE CABE NO MEU MUNDO II – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	60,00	60,00
31	16107	O QUE CABE NO MEU MUNDO III – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	60,00	60,00
32	16108	O QUE CABE NO MEU MUNDO IV – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	60,00	60,00
33	16109	OLHINHOS DIVERTIDOS – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	144,00	144,00
34	16110	PIADAS PARA RACHAR O BICO – coleção com 18 volumes.	1	COLEÇ	1.248,00	1.248,00
35	16111	POP-UP 3D CARROSSEL – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	290,00	290,00
36	16112	POP-UP 3D – em alto relevo, com dobraduras origami, coleção com 24 volumes.	1	COLEÇ	1.152,00	1.152,00
37	16113	QUEM É VOCÊ? TOQUE E SINTA – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	360,00	360,00
38	16114	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO ANO 2 – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	455,00	455,00
39	16115	QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO – coleção com 26 volumes.	1	COLEÇ	1.000,00	1.000,00
40	16116	RANGERS – coleção com 24 volumes.	1	COLEÇ	1.299,00	1.299,00
41	16117	REINO SECRETO – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	300,00	300,00
42	16118	SENTIMENTOS – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	600,00	600,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

43	16119	SOCIEDADE SECRETA – coleção com 6 volumes.	1	COLEÇ	120,00	120,00
44	16120	TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	144,00	144,00
45	16121	TOQUE, SINTA E OUÇA – cartonado, sonoro, coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	600,00	600,00
46	16123	KIT BIBLIOTECA INFANTIL – coleção com 736 volumes, sendo: - TRABALHANDO AS DIFERENÇAS E A INCLUSÃO SOCIAL, coleção com 6 volumes. - MAURICIO CLÁSSICOS DE SOUZA E LENDAS E FÁBULAS, coleção com 40 volumes. - HISTÓRIAS DE ANIMAIS, coleção com 50 volumes. - BULLIYING NA ESCOLA, coleção com 10 volumes. - FANTASIAS ECOLÓGICAS, coleção com 30 volumes. - MIL E UMA NOITES, coleção com 24 volumes. - PARAÍSO DA CRIANÇA, coleção com 30 volumes. - MINHAS FORMAS, coleção com 8 volumes. - OS MAIS BELOS CLÁSSICOS, coleção com 20 volumes. - FÁBULAS QUE ENSINAM, coleção com 5 volumes. - ANIMAIS RECORTADO, coleção com 16 volumes. - COMPORTAMENTOS, coleção com 10 volumes. - FANTASIA DOS INSETOS, coleção com 24 volumes. - RUTHE ROCHA, coleção com 15 volumes. - SONHO DE CRIANÇA, coleção com 14 volumes. - MORAL DA HISTÓRIA, coleção com 100 volumes. - INFANTIS ECONÔMICAS, coleção com 200 volumes. - CIRANDA DA DIVERSIDADE, coleção com 10 volumes. - CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE, coleção com 10 volumes. - KIT LIVRO DE BANHO, coleção com 36 volumes. - KIT POP-UP 3D, coleção com 24 volumes. - CIRANDA CULTURAL , coleção com 67 volumes.	1	COLEÇ	6.580,00	6.580,00
47	16124	NICHOLAS SPARKS – coleção com 40 volumes.	1	COLEÇ	1.596,00	1.596,00
48	16125	SETE IRMÃS – espirita, coleção com 14 volumes.	1	COLEÇ	756,00	756,00
49	16126	ORFANATO DA SENHORITA PEREGRINE – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	399,20	399,20
50	16127	AUGUSTO CURY – coleção com 44 volumes.	1	COLEÇ	1.672,00	1.672,00
51	16128	INFINITY RING – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	240,00	240,00
52	16129	VERONICA RUTH – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	336,60	336,60
53	16130	AUSCHWITZ – coleção com 16 volumes.	1	COLEÇ	718,40	718,40
54	16131	HOUSE OF NIGTH – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	478,80	478,80
55	16132	MACHADO DE ASSIS – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	310,80	310,80
56	16133	ALUISIO AZEVEDO – coleção com 6 volumes.	1	COLEÇ	173,40	173,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

57	16134	MAGISTERIUM – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	289,00	289,00
58	16135	AS CRÔNICAS DE GELO E FOGO – coleção com 10 volumes.	1	COLEÇ	799,00	799,00
59	16136	JOJO MOYES – coleção com 28 volumes.	1	COLEÇ	1.256,00	1.256,00
60	16137	DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – coleção com 30 volumes.	1	COLEÇ	1.285,00	1.285,00
61	16138	JOHN GREEN – coleção com 12 volumes.	1	COLEÇ	478,00	478,00
62	16139	THE WALKING DEAD – coleção com 44 volumes.	1	COLEÇ	1.582,00	1.582,00
63	16140	SUPERNATURAL – coleção com 16 volumes.	1	COLEÇ	638,00	638,00
64	16141	STEPHEN KING – coleção com 50 volumes.	1	COLEÇ	3.995,00	3.995,00
65	16142	JULIA QUINN – coleção com 44 volumes.	1	COLEÇ	1.535,00	1.535,00
66	16143	DAN BROWN – coleção com 20 volumes	1	COLEÇ	1.010,00	1.010,00
67	16144	ROBERT BRYNDZA – coleção com 8 volumes.	1	COLEÇ	359,00	359,00
68	16145	RICK RIORDAN – coleção com 32 volumes.	1	COLEÇ	1.540,0	1.540,00
69	16146	ZIBIA GASPARETTO – coleção com 6 volumes.	1	COLEÇ	270,00	270,00
TOTAL						50.049,60

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: Biblioteca Cidadã Ligia Coutinho Correa.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/11/2019.

IVONE GESSI DALLABRIDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

RAZÃO SOCIAL: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI-ME
CNPJ: 28634695/0001-82 INSCRIÇÃO ESTAUAL: 9076048611
ENDEREÇO: PREFEITO JOSE CLETO N. 57
CIDADE: UNIAO DA VITORIA PR.
FONE (42)999853118
PERIDO DA VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

QUA.	PRODUTO	UN	TOTAL
01	Coleção a casa da árvore com 16 vol.	820,00	820,00
01	Coleção a casa da árvore mágica com 32 vol.	560,00	560,00
01	Coleção a lenda dos guardiões com 34 vol.	1580,00	1580,00
01	Coleção abas divertidas, cartonado, com 12 vol.	216,00	216,00
01	Coleção asas de fogo com 08 vol.	764,00	764,00
01	Coleção atividade ecológica com 08 vol.	50,00	50,00
01	Coleção box diário de aventuras da Ellie com 12 vol.	216,00	216,00
01	Coleção box hora do espanto I	66,00	66,00
01	Coleção box hora do espanto II	66,00	66,00
01	Coleção box hora do espanto III	66,00	66,00
01	Coleção box para todos os garotos que amei com 06 vol.	240,00	240,00
01	Coleção brotherband com 14 vol.	754,00	754,00
01	Coleção cachorrinho mágico com 12 vol.	455,00	455,00
01	Coleção conhecendo os sons da fazenda, cartonado, sonoro com 12 vol.	360,00	360,00
01	Coleção curiosidades com 12 vol.	120,00	120,00
01	Coleção diário de um zumbi minecraft 18 vol.	450,00	450,00
01	Coleção Elis e Oliva com 10 vol.	336,00	336,00
01	Coleção esconde - esconde na fazenda com 08 vol.	144,00	144,00
01	Coleção escreva e apague, sonoro, cartonado com 16 vol.	558,40	558,40
01	Coleção eu me sinto assim, cartonado, com 12 vol.	216,00	216,00
01	Coleção Garotas da rua bacon com 32 vol.	1399,00	1399,00
01	Coleção gatinho mágico com 10 vol.	348,00	348,00
01	Coleção goosebumps com 50 vol.	1680,00	1680,00
01	Coleção goosebumps dos horrores com 06 vol.	208,00	208,00
01	Coleção goosebumps horrorland com 48 vol.	1312,00	1312,00
01	Coleção livro quebra cabeça, cartonado, com 12 vol.	216,00	216,00
01	Coleção minha historia favorita, sonoro, cartonado c/ 16 vol.	480,00	480,00
01	Coleção nutrição com 12 vol.	120,00	120,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo I com 10 vol.	60,00	60,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo II com 10 vol.	60,00	60,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo III com 10 vol.	60,00	60,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo IV com 10 vol.	60,00	60,00
01	Coleção olhinhos divertidos com 08 vol.	144,00	144,00
01	Coleção piadas para rachar o bico com 18 vol.	1248,00	1248,00
01	Coleção pop-up 3D carrossel com 08 vol.	290,00	290,00
01	Coleção pop-up 3D em alto relevo, com dobraduras origami com 24 vol.	1152,00	1152,00
01	Coleção quem é você? Toque e sinta com 12 vol.	360,00	360,00
01	Coleção querido diário otário ano 2 com 12 vol.	455,00	455,00
01	Coleção querido diário otário com 26 vol.	1000,00	1000,00
01	Coleção rangers com 24 vol.	1299,00	1299,00

01	Coleção reino secreto com 12 vol.	300,00	300,00
01	Coleção sentimentos com 12 vol.	600,00	600,00
01	Coleção sociedade secreta com 06 vol.	120,00	120,00
01	Coleção toque e sinta animais fofinhos com 08 vol.	144,00	144,00
01	Coleção toque, sinta e ouça, sonoro, cartonado, com 12 vol.	600,00	600,00
01	Coleção kit biblioteca infantil c/ 736 vol. / Contendo col. Trabalhando as diferenças e a inclusão social c/ 06 vol. / col. Maurício clássicos de Souza e lendas e fabulas c/ 40 vol./ col. Historias de animais c/ 50 vol. / col. Bulliying na escola c/ 10 vol. / col. fantasias ecológicas c/ 30 vol. / col. Mil uma noites col. c/ 24 vol. paraíso da criança c/ 30 vol. / col. Minhas formas c/ 08 vol. /col. Os mais belos clássicos c/ 20 vol. / col. Fabulas que ensinam c/ 05 vol. / col. Animais recortado c/16 vol. / col. comportamentos c/ 10 vol. / col. Fantasia dos insetos c/ 24 vol. / col. Ruthe rocha c/ 15 vol. / col. Sonho de criança c/ 14 vol. / col. Moral da historia c/ 100 vol. / col. Infantis econômicas c/ 200 vol. / col. Ciranda da diversidade c/ 10 vol. / col. Ciranda da sustentabilidade c/ 10 vol. / kit livro de banho com 36 vol./ Kit pop up 3d 24 vol. /col. Ciranda cultural com 67 vol.	6580,00	6580,00
01	Coleção nicholas sparks com 40 vol.	1596,00	1596,00
01	Coleção sete irmãs (espirita) com 14 vol.	756,00	756,00
01	Coleção orfanato da srta peregrine com 08 vol.	399,20	399,20
01	Coleção Augusto Cury com 44 vol.	1672,00	1672,00
01	Coleção infinity ring com 12 vol.	240,00	240,00
01	Coleção Veronica Ruth com 08 vol.	336,60	336,60
01	Coleção auschwitz com 16 vol.	718,40	718,40
01	Coleção house of nighth com 12 vol.	478,80	478,80
01	Coleção Machado de Assis com 12 vol.	310,80	310,80
01	Coleção Aluisio Azevedo com 06 vol.	173,40	173,40
01	Coleção magisteruim com 10 vol.	289,00	289,00
01	Coleção as crônicas de gelo e fogo com 10 vol.	799,00	799,00
01	Coleção Jojo Moyes com 28 vol.	1256,00	1256,00
01	Coleção diário de uma garota nada popular com 30 vol.	1285,00	1285,00
01	Coleção John Green com 12 vol.	478,00	478,00
01	Coleção the walking dead com 44 vol.	1582,00	1582,00
01	Coleção supernatural com 16 vol.	638,00	638,00
01	Coleção Stephen King com 50 vol.	3995,00	3995,00
01	Coleção Julia Quinn com 44 vol	1535,00	1535,00
01	Coleção Dan Brown com 20 vol.	1010,00	1010,00
01	Coleção Robert Bryndza com 08 vol.	359,00	359,00
01	Coleção Rick Riordan com 32 vol.	1540,00	1540,00
01	Coleção Zibia Gasparetto com 06 vol.	270,00	270,00
		TOTAL	50.049,60

15 DE OUTUBRO DE 2019

CNPJ: 28.634.695/0001-82

IE: 9076048611

Rua Prefeito José Cleto, nº 57
 Bairro São Bernardo
 União da Vitória - PR

Cep: 84600-464

CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA (fornecedor)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located below the signature line.

06050855/0001-03

008

**EDMILSO AMAURI WITKOSKI
EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS**

Av. Farrapos, 458

CEP 99700-000

ERECHIM - RS

(54) 9962 6837

Solicitação de orçamento valido por 60 dias

QUA.	PRODUTO	UN	TOTAL
01	Coleção a casa da árvore com 16 vol.	821,90	821,90
01	Coleção a casa da árvore mágica com 32 vol.	562,00	562,00
01	Coleção a lenda dos guardiões com 34 vol.	1581,00	1581,00
01	Coleção abas divertidas, cartonado, com 12 vol.	217,50	217,50
01	Coleção asas de fogo com 08 vol.	764,90	764,90
01	Coleção atividade ecológica com 08 vol.	52,00	52,00
01	Coleção box diário de aventuras da Ellie com 12 vol.	216,50	216,50
01	Coleção box hora do espanto I	66,90	66,90
01	Coleção box hora do espanto II	66,90	66,90
01	Coleção box hora do espanto III	66,90	66,90
01	Coleção box para todos os garotos que amei com 06 vol.	242,00	242,00
01	Coleção brotherband com 14 vol.	754,90	754,90
01	Coleção cachorrinho mágico com 12 vol.	456,00	456,00
01	Coleção conhecendo os sons da fazenda, cartonado, sonoro com 12 vol.	362,90	362,90
01	Coleção curiosidades com 12 vol.	120,50	120,50
01	Coleção diário de um zumbi minecraft 18 vol.	451,90	451,90
01	Coleção Elis e Oliva com 10 vol.	337,50	337,50
01	Coleção esconde - esconde na fazenda com 08 vol.	145,10	145,10
01	Coleção escreva e apague, sonoro, cartonado com 16 vol.	558,90	558,90
01	Coleção eu me sinto assim, cartonado, com 12 vol.	218,00	218,00
01	Coleção Garotas da rua bacon com 32 vol.	1402,00	1402,00
01	Coleção gatinho mágico com 10 vol.	348,90	348,90
01	Coleção goosebumps com 50 vol.	1681,00	1681,00
01	Coleção goosebumps dos horrores com 06 vol.	208,90	208,90
01	Coleção goosebumps horrorland com 48 vol.	1313,10	1313,10
01	Coleção livro quebra cabeça, cartonado, com 12 vol.	216,90	216,90
01	Coleção minha historia favorita, sonoro, cartonado c/ 16 vol.	482,00	482,00
01	Coleção nutrição com 12 vol.	121,50	121,50
01	Coleção o que cabe no meu mundo I com 10 vol.	62,00	62,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo II com 10 vol.	62,00	62,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo III com 10 vol.	62,00	62,00
01	Coleção o que cabe no meu mundo IV com 10 vol.	62,00	62,00
01	Coleção olhinhos divertidos com 08 vol.	144,50	144,50
01	Coleção piadas para rachar o bico com 18 vol.	1248,90	1248,90
01	Coleção pop-up 3D carrossel com 08 vol.	291,00	291,00
01	Coleção pop-up 3D em alto relevo, com dobraduras origami com 24 vol.	1153,10	1153,10
01	Coleção quem é você? Toque e sinta com 12 vol.	361,00	361,00
01	Coleção querido diário otário ano 2 com 12 vol.	456,90	456,90

06050855/0001-03

009

EDMILSO AMAURI WITKOSKI
EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS

Av. Farrapos, 458

CEP 99700-000

ERECHIM - RS

(54) 9962 6837

Solicitação de orçamento valido por 60 dias

01	Coleção querido diário otário com 26 vol.	1002,00	1002,00
01	Coleção rangers com 24 vol.	1300,50	1300,50
01	Coleção reino secreto com 12 vol.	301,90	301,90
01	Coleção sentimentos com 12 vol.	600,90	600,90
01	Coleção sociedade secreta com 06 vol.	122,00	122,00
01	Coleção toque e sinta animais fofinhos com 08 vol.	145,10	145,10
01	Coleção toque, sinta e ouça, sonoro, cartonado, com 12 vol.	602,00	602,00
01	Coleção kit biblioteca infantil c/ 736 vol. / Contendo col. Trabalhando as diferenças e a inclusão social c/ 06 vol. / col. Maurício clássicos de Souza e lendas e fabulas c/ 40 vol./ col. Historias de animais c/ 50 vol. / col. Bulliyng na escola c/ 10 vol. / col. fantasias ecológicas c/ 30 vol. / col. Mil uma noites col. c/ 24 vol. paraíso da criança c/ 30 vol. / col. Minhas formas c/ 08 vol. /col. Os mais belos clássicos c/ 20 vol. / col. Fabulas que ensinam c/ 05 vol. / col. Animais recortado c/16 vol. / col. comportamentos c/ 10 vol. / col. Fantasia dos insetos c/ 24 vol. / col. Ruthe rocha c/ 15 vol. / col. Sonho de criança c/ 14 vol. / col. Moral da historia c/ 100 vol. / col. Infantis econômicas c/ 200 vol. / col. Ciranda da diversidade c/ 10 vol. / col. Ciranda da sustentabilidade c/ 10 vol. / kit livro de banho com 36 vol./ Kit pop up 3d 24 vol. /col. Ciranda cultural com 67 vol.	6585,90	6585,90
01	Coleção nicholas sparks com 40 vol.	1596,90	1596,90
01	Coleção sete irmãs (espirita) com 14 vol.	758,00	758,00
01	Coleção orfanato da srta peregrine com 08 vol.	402,20	402,20
01	Coleção Augusto Cury com 44 vol.	1674,00	1674,00
01	Coleção infinity ring com 12 vol.	242,90	242,90
01	Coleção Veronica Ruth com 08 vol.	337,90	337,90
01	Coleção auschwitz com 16 vol.	719,90	719,90
01	Coleção house of nighth com 12 vol.	479,50	479,50
01	Coleção Machado de Assis com 12 vol.	312,80	312,80
01	Coleção Aluisio Azevedo com 06 vol.	174,90	174,90
01	Coleção magisteruim com 10 vol.	289,50	289,50
01	Coleção as crônicas de gelo e fogo com 10 vol.	801,90	801,90
01	Coleção Jojo Moyes com 28 vol.	1256,50	1256,50
01	Coleção diário de uma garota nada popular com 30 vol.	1287,00	1287,00
01	Coleção John Green com 12 vol.	478,90	478,90
01	Coleção the walking dead com 44 vol.	1583,10	1583,10
01	Coleção supernatural com 16 vol.	639,90	639,90
01	Coleção Stephen King com 50 vol.	3997,10	3997,10
01	Coleção Julia Quinn com 44 vol	1535,90	1535,90

06050855/0001-03**EDMILSO AMAURI WITKOSKI
EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS**

Av. Farrapos, 458

CEP 99700-000

ERECHIM - RS

(54) 9962 6837

Solicitação de orçamento valido por 60 dias

01	Coleção Dan Brown com 20 vol.	1012,00	1012,00
01	Coleção Robert Bryndza com 08 vol.	361,00	361,00
01	Coleção Rick Riordan com 32 vol.	1541,50	1541,50
01	Coleção Zibia Gasparetto com 06 vol.	271,00	271,00
		TOTAL	50.156,50

Erechim RS - DATA 20 / 10 / 19

CARIMBO DA EMPRESA

EDMILSO AMAURI WITKOSKI ED. 03901246-64

EDMILSO AMAURI WITKOSKI
 Editora e Livraria Farrapos
 CNPJ 06 050 855/0001-03
 Av. Farrapos, 458 - Centro
 Fone (54) 99962 6837
 CEP 99700-112 - Erechim, RS

COMÉRCIO DE LIVROS ODY

CNPJ 00 935 116/0001 – 12

Fone (54) 3314 1015

Rua Policarpo Vieira, 39

CEP 99030-140 Passo Fundo-RS

011

QUA.	PRODUTO	UN	TOTAL
01	Coleção a casa da árvore com 16 vol.	825,00	825,00
01	Coleção a casa da árvore mágica com 32 vol.	568,10	568,10
01	Coleção a lenda dos guardiões com 34 vol.	1585,00	1585,00
01	Coleção abas divertidas, cartonado, com 12 vol.	218,90	218,90
01	Coleção asas de fogo com 08 vol.	769,90	769,90
01	Coleção atividade ecológica com 08 vol.	55,10	55,10
01	Coleção box diário de aventuras da Ellie com 12 vol.	219,50	219,50
01	Coleção box hora do espanto I	69,00	69,00
01	Coleção box hora do espanto II	69,00	69,00
01	Coleção box hora do espanto III	69,00	69,00
01	Coleção box para todos os garotos que amei com 06 vol.	245,10	245,10
01	Coleção brotherband com 14 vol.	759,80	759,80
01	Coleção cachorrinho mágico com 12 vol.	462,00	462,00
01	Coleção conhecendo os sons da fazenda, cartonado, sonoro com 12 vol.	371,90	371,90
01	Coleção curiosidades com 12 vol.	129,50	129,50
01	Coleção diário de um zumbi minecraft 18 vol.	460,90	460,90
01	Coleção Elis e Oliva com 10 vol.	338,00	338,00
01	Coleção esconde - esconde na fazenda com 08 vol.	146,90	146,90
01	Coleção escreva e apague, sonoro, cartonado com 16 vol.	562,00	562,00
01	Coleção eu me sinto assim, cartonado, com 12 vol.	221,50	221,50
01	Coleção Garotas da rua bacon com 32 vol.	1410,90	1410,90
01	Coleção gatinho mágico com 10 vol.	351,50	351,50
01	Coleção goosebumps com 50 vol.	1687,00	1687,00
01	Coleção goosebumps dos horrores com 06 vol.	210,00	210,00
01	Coleção goosebumps horrorland com 48 vol.	1315,90	1315,90
01	Coleção livro quebra cabeça, cartonado, com 12 vol.	219,90	219,90
01	Coleção minha historia favorita, sonoro, cartonado c/ 16 vol.	489,50	489,50
01	Coleção nutrição com 12 vol.	129,10	129,10
01	Coleção o que cabe no meu mundo I com 10 vol.	65,10	65,10
01	Coleção o que cabe no meu mundo II com 10 vol.	65,10	65,10
01	Coleção o que cabe no meu mundo III com 10 vol.	65,10	65,10
01	Coleção o que cabe no meu mundo IV com 10 vol.	65,10	65,10
01	Coleção olhinhos divertidos com 08 vol.	146,90	146,90
01	Coleção piadas para rachar o bico com 18 vol.	1251,50	1251,50
01	Coleção pop-up 3D carrossel com 08 vol.	294,90	294,90
01	Coleção pop-up 3D em alto relevo, com dobraduras origami com 24 vol.	1156,10	1156,10
01	Coleção quem é você? Toque e sinta com 12 vol.	365,00	365,00
01	Coleção querido diário otário ano 2 com 12 vol.	457,80	457,80
01	Coleção querido diário otário com 26 vol.	1005,90	1005,90
01	Coleção rangers com 24 vol.	1302,10	1302,10

COMÉRCIO DE LIVROS ODY

CNPJ 00 935 116/0001 – 12

Fone (54) 3314 1015

Rua Policarpo Vieira, 39

CEP 99030-140 Passo Fundo-RS

01	Coleção reino secreto com 12 vol.	304,50	304,50
01	Coleção sentimentos com 12 vol.	609,90	609,90
01	Coleção sociedade secreta com 06 vol.	135,00	135,00
01	Coleção toque e sinta animais fofinhos com 08 vol.	149,50	149,50
01	Coleção toque, sinta e ouça, sonoro, cartonado, com 12 vol.	609,80	609,80
01	Coleção kit biblioteca infantil c/ 736 vol. / Contendo col. Trabalhando as diferenças e a inclusão social c/ 06 vol. / col. Maurício clássicos de Souza e lendas e fabulas c/ 40 vol./ col. Historias de animais c/ 50 vol. / col. Bulliyng na escola c/ 10 vol. / col. fantasias ecológicas c/ 30 vol. / col. Mil uma noites col. c/ 24 vol. paraíso da criança c/ 30 vol. / col. Minhas formas c/ 08 vol. /col. Os mais belos clássicos c/ 20 vol. / col. Fabulas que ensinam c/ 05 vol. / col. Animais recortado c/16 vol. / col. comportamentos c/ 10 vol. / col. Fantasia dos insetos c/ 24 vol. / col. Ruthe rocha c/ 15 vol. / col. Sonho de criança c/ 14 vol. / col. Moral da historia c/ 100 vol. / col. Infantis econômicas c/ 200 vol. / col. Ciranda da diversidade c/ 10 vol. / col. Ciranda da sustentabilidade c/ 10 vol. / kit livro de banho com 36 vol./ Kit pop up 3d 24 vol. /col. Ciranda cultural com 67 vol.	6592,50	6592,50
01	Coleção nicholas sparks com 40 vol.	1599,90	1599,90
01	Coleção sete irmãs (espirita) com 14 vol.	761,00	761,00
01	Coleção orfanato da srta peregrine com 08 vol.	410,00	410,00
01	Coleção Augusto Cury com 44 vol.	1678,10	1678,10
01	Coleção infinity ring com 12 vol.	246,90	246,90
01	Coleção Veronica Ruth com 08 vol.	340,60	340,60
01	Coleção auschwitz com 16 vol.	722,00	722,00
01	Coleção house of nighth com 12 vol.	481,90	481,90
01	Coleção Machado de Assis com 12 vol.	319,90	319,90
01	Coleção Aluisio Azevedo com 06 vol.	181,50	181,50
01	Coleção magisteruim com 10 vol.	292,50	292,50
01	Coleção as crônicas de gelo e fogo com 10 vol.	810,00	810,00
01	Coleção Jojo Moyes com 28 vol.	1259,90	1259,90
01	Coleção diário de uma garota nada popular com 30 vol.	1291,00	1291,00
01	Coleção John Green com 12 vol.	485,10	485,10
01	Coleção the walking dead com 44 vol.	1587,10	1587,10
01	Coleção supernatural com 16 vol.	641,90	641,90
01	Coleção Stephen King com 50 vol.	4012,00	4012,00
01	Coleção Julia Quinn com 44 vol	1539,50	1539,50
01	Coleção Dan Brown com 20 vol.	1021,90	1021,90
01	Coleção Robert Bryndza com 08 vol.	369,00	369,00
01	Coleção Rick Riordan com 32 vol.	1545,10	1545,10
01	Coleção Zibia Gasparetto com 06 vol.	273,90	273,90
		TOTAL	50.472,40

COMÉRCIO DE LIVROS ODY
CNPJ 00 935 116/0001 - 12
Fone (54) 3314 1015
Rua Policarpo Vieira, 39
CEP 99030-140 Passo Fundo-RS

DATA 09/11/19

CARIMBO E ASS. DA EMPRESA

ARI JACINTO ODY

COMÉRCIO DE LIVROS ODY
CNPJ 00 935 116/0001-12
Fone (54) 3314 1015
Rua Policarpo Vieira, 39
CEP 99030-140 Passo Fundo-RS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 631/2019

Termo de Referência

014

Equipamento

Página:1

Solicitação _____
Número **631** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **11/11/2019** Quantidade de itens **69**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código **556521-9** Nome **IVONE GESSI DALABRIDA** Número **827/2019**

Local _____
Código **30** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Órgão _____ Pagamento _____
Nome **06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE** Forma **EM ATÉ 30 DIAS CONFO**

Entrega _____
Local **Biblioteca Cidadã Ligia Coutinho Correa** Prazo **10 Dias**

Descrição:

Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa.

Justificativa:

aquisição das coleções se faz necessário para a melhoria qualitativa do acervo da biblioteca, proporcionando bem-estar social, cultura, aprendizado e educação pessoal e coletiva dos alunos e usuários deste local.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016077	COLEÇÃO A CASA DA ÁRVORE COM 16 VOLUMES	COLEÇ	1,00	820,00	820,00
016078	COLEÇÃO A CASA DA ÁRVORE MÁGICA COM 32 VOLUMES	COLEÇ	1,00	560,00	560,00
016079	COLEÇÃO A LENDA DOS GUARDIÕES COM 34 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.580,00	1.580,00
016080	COLEÇÃO ABAS DIVERTIDAS CARTONADO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	216,00	216,00
016081	COLEÇÃO ASAS DE FOGO COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	764,00	764,00
016082	COLEÇÃO ATIVIDADE ECOLÓGICA COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	50,00	50,00
016083	COLEÇÃO BOX DIÁRIO DE AVENTURAS DA ELLIE COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	216,00	216,00
016084	COLEÇÃO BOX HORA DO ESPANTO I	COLEÇ	1,00	66,00	66,00
016085	COLEÇÃO BOX HORA DO ESPANTO II	COLEÇ	1,00	66,00	66,00
016086	COLEÇÃO BOX HORA DO ESPANTO III	COLEÇ	1,00	66,00	66,00
016087	COLEÇÃO BOX PARA TODOS OS GAROTOS QUE AMEI COM 06 VOLUMES	COLEÇ	1,00	240,00	240,00
016088	COLEÇÃO BROTHERBAND COM 14 VOLUMES	COLEÇ	1,00	754,00	754,00
016089	COLEÇÃO CACHORRINHO MÁGICO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	455,00	455,00
016090	COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA CARTONADO, SONORO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	360,00	360,00
016091	COLEÇÃO CURIOSIDADES COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	120,00	120,00
016092	COLEÇÃO DIÁRIO DE UM ZUMBI MINECRAFT 18 VOLUMES	COLEÇ	1,00	450,00	450,00
016093	COLEÇÃO ELIS E OLIVA COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	336,00	336,00
016094	COLEÇÃO ESCONDE- ESCONDE NA FAZENDA COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	144,00	144,00
016095	COLEÇÃO ESCREVA E APAGUE SONORO, CARTONADO COM 16 VOLUMES	COLEÇ	1,00	558,40	558,40
016096	COLEÇÃO EU ME SINTO ASSIM	COLEÇ	1,00	216,00	216,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 631/2019

Termo de Referência

015

Equipamento

Página:2

	CARTONADO COM 12 VOLUMES				
016097	COLEÇÃO GAROTAS DA RUA BACON COM 32 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.399,00	1.399,00
016098	COLEÇÃO GATINHO MÁGICO COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	348,00	348,00
016099	COLEÇÃO GOOSEBUMPS COM 50 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.680,00	1.680,00
016100	COLEÇÃO GOOSEBUMPS DOS HORRORES COM 06 VOLUMES	COLEÇ	1,00	208,00	208,00
016101	COLEÇÃO GOOSEBUMPS HORRORLAND COM 48 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.312,00	1.312,00
016102	COLEÇÃO LIVRO QUEBRA CABEÇA CARTONADO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	216,00	216,00
016103	COLEÇÃO MINHA HISTÓRIA FAVORITA SONORO, CARTONADO COM 16 VOLUMES	COLEÇ	1,00	480,00	480,00
016104	COLEÇÃO NUTRIÇÃO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	120,00	120,00
016105	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO I COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	60,00	60,00
016106	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO II COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	60,00	60,00
016107	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO III COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	60,00	60,00
016108	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	60,00	60,00
016109	COLEÇÃO OLHINHOS DIVERTIDOS COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	144,00	144,00
016110	COLEÇÃO PIADAS PARA RACHAR O BICO COM 18 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.248,00	1.248,00
016111	COLEÇÃO POP-UP 3D CARROSSEL COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	290,00	290,00
016112	COLEÇÃO POP-UP 3D EM ALTO RELEVO COM DOBRADURAS ORIGAMI COM 24 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.152,00	1.152,00
016113	COLEÇÃO QUEM É VOCÊ? TOQUE E SINTA COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	360,00	360,00
016114	COLEÇÃO QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO ANO 2 COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	455,00	455,00
016115	COLEÇÃO QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO COM 26 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.000,00	1.000,00
016116	COLEÇÃO RANGERS COM 24 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.299,00	1.299,00
016117	COLEÇÃO REINO SECRETO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	300,00	300,00
016118	COLEÇÃO SENTIMENTOS COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	600,00	600,00
016119	COLEÇÃO SOCIEDADE SECRETA COM 06 VOLUMES	COLEÇ	1,00	120,00	120,00
016120	COLEÇÃO TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	144,00	144,00
016121	COLEÇÃO TOQUE, SINTA E OUÇA SONORO, CARTONADO COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	600,00	600,00
016123	COLEÇÃO KIT BIBLIOTECA INFANTIL COM 736 VOLUMES	COLEÇ	1,00	6.580,00	6.580,00
	CONTENDO COLEÇÃO TRABALHANDO AS DIFERENÇAS E A INCLUSÃO SOCIAL C/ 06 VOLUMES. COLEÇÃO MAURÍCIO DE SOUZA CLÁSSICOS, LENDAS E FÁBULAS COM 40 VOLUMES. COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ANIMAIS COM 50 VOLUMES. COLEÇÃO BULLYING NA ESCOLA COM 10 VOLUMES. COLEÇÃO FANTASIAS ECOLÓGICAS COM 30 VOLUMES. COLEÇÃO MIL E UMA NOITES COM 24 VOLUMES. COLEÇÃO PARAÍSO DA CRIANÇA COM 30 VOLUMES. COLEÇÃO MINHAS FORMAS COM 08 VOLUMES. COLEÇÃO OS MAIS BELOS CLÁSSICOS COM 20 VOLUMES. COLEÇÃO FÁBULAS QUE ENSINAM COM 05 VOLUMES. COLEÇÃO ANIMAIS RECORTADOS COM 16 VOLUMES. COLEÇÃO COMPORTAMENTOS COM 10 VOLUMES. COLEÇÃO FANTASIA DOS INSETOS COM 24 VOLUMES. COLEÇÃO RUTHE ROCHA COM 15 VOLUMES. COLEÇÃO SONHO DE CRIANÇA COM 14 VOLUMES. COLEÇÃO				



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 631/2019

Termo de Referência

016

Equipar:

Página:3

MORAL DA HISTÓRIA COM 100 VOLUMES. COLEÇÃO INFANTIS ECONÔMICAS COM 200 VOLUMES. COLEÇÃO CIRANDA DA DIVERSIDADE COM 10 VOLUMES. COLEÇÃO CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE COM 10 VOLUMES. KIT LIVRO DE BANHO COM 36 VOLUMES. KIT POP UP 3D 24 VOLUMES. COLEÇÃO CIRANDA CULTURAL COM 67 VOLUMES.					
016124	COLEÇÃO NICHOLAS SPARKS COM 40 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.596,00	1.596,00
016125	COLEÇÃO SETE IRMÃS ESPIRITA COM 14 VOLUMES	COLEÇ	1,00	756,00	756,00
016126	COLEÇÃO ORFANATO DA SENHORITA PEREGRINE COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	399,20	399,20
016127	COLEÇÃO AUGUSTO CURY COM 44 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.672,00	1.672,00
016128	COLEÇÃO INFINITY RING COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	240,00	240,00
016129	COLEÇÃO VERONICA RUTH COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	336,60	336,60
016130	COLEÇÃO AUSCHWITZ COM 16 VOLUMES	COLEÇ	1,00	718,40	718,40
016131	COLEÇÃO HOUSE OF NIGHT COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	478,80	478,80
016132	COLEÇÃO MACHADO DE ASSIS COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	310,80	310,80
016133	COLEÇÃO ALUISIO AZEVEDO COM 06 VOLUMES	COLEÇ	1,00	173,40	173,40
016134	COLEÇÃO MAGISTERIUM COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	289,00	289,00
016135	COLEÇÃO AS CRÔNICAS DE GELO E FOGO COM 10 VOLUMES	COLEÇ	1,00	799,00	799,00
016136	COLEÇÃO JOJO MOYES COM 28 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.256,00	1.256,00
016137	COLEÇÃO DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR COM 30 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.285,00	1.285,00
016138	COLEÇÃO JOHN GREEN COM 12 VOLUMES	COLEÇ	1,00	478,00	478,00
016139	COLEÇÃO THE WALKING DEAD COM 44 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.582,00	1.582,00
016140	COLEÇÃO SUPERNATURAL COM 16 VOLUMES	COLEÇ	1,00	638,00	638,00
016141	COLEÇÃO STEPHEN KING COM 50 VOLUMES	COLEÇ	1,00	3.995,00	3.995,00
016142	COLEÇÃO JULIA QUINN COM 44 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.535,00	1.535,00
016143	COLEÇÃO DAN BROWN COM 20 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.010,00	1.010,00
016144	COLEÇÃO ROBERT BRYNDZA COM 08 VOLUMES	COLEÇ	1,00	359,00	359,00
016145	COLEÇÃO RICK RIORDAN COM 32 VOLUMES	COLEÇ	1,00	1.540,00	1.540,00
016146	COLEÇÃO ZIBIA GASPARETTO COM 06 VOLUMES	COLEÇ	1,00	270,00	270,00
				TOTAL	50.049,60
				TOTAL GERAL	50.049,60



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa., ao custo máximo de **R\$ 50.049,60 (Cinquenta Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 50.049,60 (Cinquenta Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 50.049,60 (Cinquenta Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 50.049,60 (Cinquenta Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/11/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
PROCESSO Nº 828/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/11/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/11/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2019.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	12/11/2019
JORNAL:	AME
EDIÇÃO:	1885
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/11/2019
JORNAL:	ALBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1627
Departamento de Licitação	

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital. Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av.do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:734350BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2019 DATA: 12/11/2019**

Nomeia servidor para regime jornada suplementar conforme Lei Nº 891/2019 de 28 de agosto de 2019 e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado o profissional do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
ODIRLEY LEANDRO DOS SANTOS	7.296.816-6	PROFESSOR

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Strancher França
Código Identificador:65DE88D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2019 DATA: 12/11/2019**

Concede Férias a servidora e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
JANAINA PERETTO	TECNICO ENFERMAGEM	DE 11/11/2019 à 10/12/2019	11/12/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 11 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Strancher França
Código Identificador:EB7E326C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 090/2019 PROCESSO Nº 828/2019 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/11/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/11/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:2AF5A1AE

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 310/2018 PREGÃO Nº 78/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VIGENCIA ATUAL: 31/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 065/2019 - Contrato Nº: 125/2018
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada... LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 13/11/2019 Término: 12/03/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Aquisição de Oxigênio Medicinal e acessórios: a locação de cilindros para atender às necessidades de Secretaria Municipal de Saúde Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2019

Contrato Nº.: 157/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada... TECELAGEM MADRYTEX LTDA
Valor..... 7.990,00 (sete mil seiscientos e noventa reais)
Vigência..... Início: 13/11/2019 Término: 12/11/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2019
Recursos..... Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (205) Saldo: 38.483,7
Objeto..... Aquisição de manta microfibr, tecidos e fibras, para a Secretaria de Assistência Social, a fim de realizar o Projeto Costurando Histórias, direcionado aos Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) Família Paranaense (FP) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2019

Contrato Nº.: 158/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada... AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
Valor..... 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
Vigência..... Início: 13/11/2019 Término: 12/11/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2019
Recursos..... Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (205) Saldo: 38.483,7
Objeto..... Aquisição de manta microfibr, tecidos e fibras, para a Secretaria de Assistência Social, a fim de realizar o Projeto Costurando Histórias, direcionado aos Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) Família Paranaense (FP) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2019

Contrato Nº.: 159/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada... ANDRE ANTONIO SABINO
Valor..... 8.749,25 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Vigência..... Início: 13/11/2019 Término: 12/11/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2019
Recursos..... Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (205) Saldo: 38.483,7
Objeto..... Aquisição de manta microfibr, tecidos e fibras, para a Secretaria de Assistência Social, a fim de realizar o Projeto Costurando Histórias, direcionado aos Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) Família Paranaense (FP) e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2019

Contrato Nº.: 160/2019
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada... CLEVERTON GAI & CIA LTDA
Valor..... 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência..... Início: 13/11/2019 Término: 12/05/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2019
Recursos..... Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (16) Saldo: 32.778,89
Objeto..... AQUISIÇÃO DE DOCES PARA MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS CRIANÇAS E CAIXAS DE BOMBOM AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL. Flor da Serra do Sul, 13 de Novembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 063/2019 - Contrato Nº: 24/2016
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada... ROSINHO O FERREIRA & CIA LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 11/11/2019 Término: 10/01/2020
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2016
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Aquisição de Tubos de concreto para as vias Urbanas e Rurais Flor da Serra do Sul, 11 de Novembro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 064/2019 - Contrato Nº: 22/2016
Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada... EDUARDO CESAR KUHN
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/10/2019 Término: 16/04/2020
Licitação..... Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Construção do Prédio da Creche Pró-Infância Tipo 2, com a área de 990,33 m², Projeto 2015, Modelo Padrão FNDE, conforme o Termo de Compromisso - PAR nº 46301/2015. Flor da Serra do Sul, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro vem informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 40/2019, tendo como objetivo a Aquisição de componentes da parte elétrica veicular para manutenção própria de veículos da frota Municipal de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 12 de novembro de 2019 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de novas propostas cuja nova data para abertura da cessão se dará no dia 28 de agosto de 2017 às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada à Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis Pr. CEP: 85.628-000. Manfrinópolis, 12 de novembro de 2019.
Jozinei dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis. CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 14/03/2020 a contar a partir de 14/11/2019, conforme Tomada de preços nº 4/2018, Contrato nº 50/2018 firmado em 15/06/2018. CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 12/11/2019.
Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
"PROCESSO Nº 828/2019 - EXCLUSIVA PARA"
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/11/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/11/2019, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CNPJ Nº 30.168.220/0001-90
Representante: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CPF nº 045.952.969-24
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.. VALOR TOTAL: R\$ 102.647,50 (Cento e Dois Mil, Seiscientos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) VIGENCIA: 10/11/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 267/2019

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a soma dos Atestados Médicos apresentados, RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 29 de outubro de 2019, a servidora Pública Municipal IVANIR ANA RECH, matricula nº 1018, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento Nivel/Referência AD-05.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2019.
Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 088/2019 - 04.11.2019

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal Disciplinar de Esporte - CMDE.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados a partir desta data, os membros do Conselho Municipal Disciplinar de Esporte - CMDE, nomeadas pelo Decreto Municipal nº 052/2012, os quais serão substituídos pelos seguintes:
1. Cidnei Malana - Presidente;
2. Edson Pavan - Secretário;
3. Moacir Dallalaste - Membro;
4. Alcides Mattana - Membro;
5. Valdir Frigo Primo - Membro.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 04 de novembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA AO DECRETO 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente errata. O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, ao publicar o Decreto de nº 088/2019, datado de 04 de Novembro de 2019, o qual constou na edição nº 1884 de 12 de novembro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná: Onde se lê:
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Leia-se:
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Salgado Filho-Pr, 13 de novembro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 274 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO: Ofício nº 429 de 12 de novembro de 2019 da Secretária Municipal de Administração e Planejamento. RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros do Grupo do Trabalho Permanente - GTP, para definição de questões sobre o Plano Diretor do Município de Salgado Filho-PR, conforme segue:
I - MAICON ANDRE HENDGES - Contador
II - EDY CARLOS CHIELE- Advogado
III - LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 232, de 27 de Agosto de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 13 de novembro de 2019. Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
PROCESSO Nº 828/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **28/11/2019, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **28/11/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br. com a servidora Ivone Gessi Dallabrida.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1930	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **28/11/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
DATA DE ABERTURA: 28/11/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
DATA DE ABERTURA: 28/11/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, curso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – *a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.*

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: Biblioteca Cidadã Ligia Coutinho Correa, num prazo de entrega não superior de 10 (dez) dias.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 50.049,60 (Cinquenta Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de novembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16077	COLEÇÃO A CASA DA ÁRVORE COM 16 VOLUMES	1,00	COLEÇ	820,00	820,00
2	16078	COLEÇÃO A CASA DA ÁRVORE MÁGICA COM 32 VOLUMES	1,00	COLEÇ	560,00	560,00
3	16079	COLEÇÃO A LENDA DOS GUARDIÕES COM 34 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.580,00	1.580,00
4	16080	COLEÇÃO ABAS DIVERTIDAS CARTONADO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	216,00	216,00
5	16081	COLEÇÃO ASAS DE FOGO COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	764,00	764,00
6	16082	COLEÇÃO ATIVIDADE ECOLÓGICA COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	50,00	50,00
7	16083	COLEÇÃO BOX DIÁRIO DE AVENTURAS DA ELLIE COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	216,00	216,00
8	16084	COLEÇÃO BOX HORA DO ESPANTO I	1,00	COLEÇ	66,00	66,00
9	16085	COLEÇÃO BOX HORA DO ESPANTO II	1,00	COLEÇ	66,00	66,00
10	16086	COLEÇÃO BOX HORA DO ESPANTO III	1,00	COLEÇ	66,00	66,00
11	16087	COLEÇÃO BOX PARA TODOS OS GAROTOS QUE AMEI COM 06 VOLUMES	1,00	COLEÇ	240,00	240,00
12	16088	COLEÇÃO BROTHERBAND COM 14 VOLUMES	1,00	COLEÇ	754,00	754,00
13	16089	COLEÇÃO CACHORRINHO MÁGICO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	455,00	455,00
14	16090	COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA CARTONADO, SONORO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	360,00	360,00
15	16091	COLEÇÃO CURIOSIDADES COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	120,00	120,00
16	16092	COLEÇÃO DIÁRIO DE UM ZUMBI MINECRAFT 18 VOLUMES	1,00	COLEÇ	450,00	450,00
17	16093	COLEÇÃO ELIS E OLIVA COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	336,00	336,00
18	16094	COLEÇÃO ESCONDE- ESCONDE NA FAZENDA COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	144,00	144,00
19	16095	COLEÇÃO ESCREVA E APAGUE SONORO, CARTONADO COM 16 VOLUMES	1,00	COLEÇ	558,40	558,40
20	16096	COLEÇÃO EU ME SINTO ASSIM CARTONADO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	216,00	216,00
21	16097	COLEÇÃO GAROTAS DA RUA BACON COM 32 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.399,00	1.399,00
22	16098	COLEÇÃO GATINHO MÁGICO COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	348,00	348,00
23	16099	COLEÇÃO GOOSEBUMPS COM 50 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.680,00	1.680,00
24	16100	COLEÇÃO GOOSEBUMPS DOS HORRORES COM 06 VOLUMES	1,00	COLEÇ	208,00	208,00
25	16101	COLEÇÃO GOOSEBUMPS HORRORLAND COM 48 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.312,00	1.312,00
26	16102	COLEÇÃO LIVRO QUEBRA CABEÇA CARTONADO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	216,00	216,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

27	16103	COLEÇÃO MINHA HISTÓRIA FAVORITA SONORO, CARTONADO COM 16 VOLUMES	1,00	COLEÇ	480,00	480,00
28	16104	COLEÇÃO NUTRIÇÃO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	120,00	120,00
29	16105	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO I COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	60,00	60,00
30	16106	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO II COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	60,00	60,00
31	16107	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO III COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	60,00	60,00
32	16108	COLEÇÃO O QUE CABE NO MEU MUNDO IV COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	60,00	60,00
33	16109	COLEÇÃO OLHINHOS DIVERTIDOS COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	144,00	144,00
34	16110	COLEÇÃO PIADAS PARA RACHAR O BICO COM 18 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.248,00	1.248,00
35	16111	COLEÇÃO POP-UP 3D CARROSSEL COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	290,00	290,00
36	16112	COLEÇÃO POP-UP 3D EM ALTO RELEVO COM DOBRADURAS ORIGAMI COM 24 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.152,00	1.152,00
37	16113	COLEÇÃO QUEM É VOCÊ? TOQUE E SINTA COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	360,00	360,00
38	16114	COLEÇÃO QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO ANO 2 COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	455,00	455,00
39	16115	COLEÇÃO QUERIDO DIÁRIO OTÁRIO COM 26 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.000,00	1.000,00
40	16116	COLEÇÃO RANGERS COM 24 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.299,00	1.299,00
41	16117	COLEÇÃO REINO SECRETO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	300,00	300,00
42	16118	COLEÇÃO SENTIMENTOS COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	600,00	600,00
43	16119	COLEÇÃO SOCIEDADE SECRETA COM 06 VOLUMES	1,00	COLEÇ	120,00	120,00
44	16120	COLEÇÃO TOQUE E SINTA ANIMAIS FOFINHOS COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	144,00	144,00
45	16121	COLEÇÃO TOQUE, SINTA E OUÇA SONORO, CARTONADO COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	600,00	600,00
46	16123	COLEÇÃO KIT BIBLIOTECA INFANTIL COM 736 VOLUMES CONTENDO COLEÇÃO TRABALHANDO AS DIFERENÇAS E A INCLUSÃO SOCIAL C/ 06 VOLUMES, COLEÇÃO MAURÍCIO DE SOUZA CLÁSSICOS, LENDAS E FÁBULAS COM 40 VOLUMES. COLEÇÃO HISTÓRIAS DE ANIMAIS COM 50 VOLUMES. COLEÇÃO BULLYING NA ESCOLA COM 10 VOLUMES. COLEÇÃO FANTASIAS ECOLÓGICAS COM 30 VOLUMES. COLEÇÃO MIL E UMA NOITES COM 24 VOLUMES. COLEÇÃO PARAÍSO DA CRIANÇA COM 30 VOLUMES. COLEÇÃO MINHAS FORMAS COM 08 VOLUMES. COLEÇÃO OS MAIS BELOS CLÁSSICOS COM 20 VOLUMES. COLEÇÃO FÁBULAS QUE ENSINAM COM 05 VOLUMES. COLEÇÃO ANIMAIS RECORTADOS COM 16 VOLUMES. COLEÇÃO COMPORTAMENTOS COM 10 VOLUMES. COLEÇÃO FANTASIA DOS INSETOS COM 24 VOLUMES. COLEÇÃO RUTHE ROCHA COM 15 VOLUMES. COLEÇÃO SONHO DE CRIANÇA COM 14 VOLUMES. COLEÇÃO MORAL DA HISTÓRIA COM 100 VOLUMES. COLEÇÃO INFANTIS ECONÔMICAS COM 200 VOLUMES.	1,00	COLEÇ	6.580,00	6.580,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		COLEÇÃO CIRANDA DA DIVERSIDADE COM 10 VOLUMES. COLEÇÃO CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE COM 10 VOLUMES. KIT LIVRO DE BANHO COM 36 VOLUMES. KIT POP UP 3D 24 VOLUMES. COLEÇÃO CIRANDA CULTURAL COM 67 VOLUMES.				
47	16124	COLEÇÃO NICHOLAS SPARKS COM 40 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.596,00	1.596,00
48	16125	COLEÇÃO SETE IRMÃS ESPIRITA COM 14 VOLUMES	1,00	COLEÇ	756,00	756,00
49	16126	COLEÇÃO ORFANATO DA SENHORITA PEREGRINE COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	399,20	399,20
50	16127	COLEÇÃO AUGUSTO CURY COM 44 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.672,00	1.672,00
51	16128	COLEÇÃO INFINITY RING COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	240,00	240,00
52	16129	COLEÇÃO VERONICA RUTH COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	336,60	336,60
53	16130	COLEÇÃO AUSCHWITZ COM 16 VOLUMES	1,00	COLEÇ	718,40	718,40
54	16131	COLEÇÃO HOUSE OF NIGTH COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	478,80	478,80
55	16132	COLEÇÃO MACHADO DE ASSIS COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	310,80	310,80
56	16133	COLEÇÃO ALUISIO AZEVEDO COM 06 VOLUMES	1,00	COLEÇ	173,40	173,40
57	16134	COLEÇÃO MAGISTERIUM COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	289,00	289,00
58	16135	COLEÇÃO AS CRÔNICAS DE GELO E FOGO COM 10 VOLUMES	1,00	COLEÇ	799,00	799,00
59	16136	COLEÇÃO JOJO MOYES COM 28 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.256,00	1.256,00
60	16137	COLEÇÃO DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR COM 30 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.285,00	1.285,00
61	16138	COLEÇÃO JOHN GREEN COM 12 VOLUMES	1,00	COLEÇ	478,00	478,00
62	16139	COLEÇÃO THE WALKING DEAD COM 44 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.582,00	1.582,00
63	16140	COLEÇÃO SUPERNATURAL COM 16 VOLUMES	1,00	COLEÇ	638,00	638,00
64	16141	COLEÇÃO STEPHEN KING COM 50 VOLUMES	1,00	COLEÇ	3.995,00	3.995,00
65	16142	COLEÇÃO JULIA QUINN COM 44 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.535,00	1.535,00
66	16143	COLEÇÃO DAN BROWN COM 20 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.010,00	1.010,00
67	16144	COLEÇÃO ROBERT BRYNDZA COM 08 VOLUMES	1,00	COLEÇ	359,00	359,00
68	16145	COLEÇÃO RICK RIORDAN COM 32 VOLUMES	1,00	COLEÇ	1.540,00	1.540,00
69	16146	COLEÇÃO ZIBIA GASPARETTO COM 06 VOLUMES	1,00	COLEÇ	270,00	270,00
TOTAL						50.049,60



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 090/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 090/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 090/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de coleções de livros para a Biblioteca Pública Cidadã Ligia Coutinho Correa., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

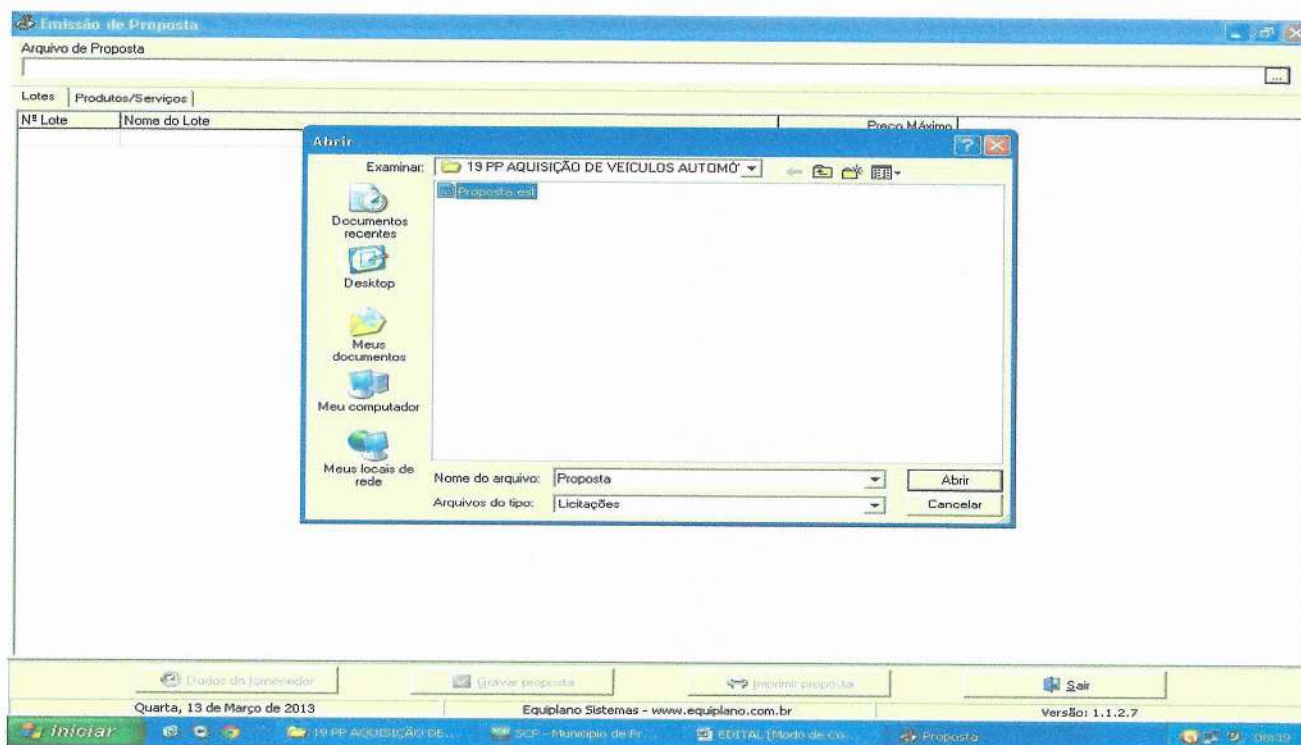
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

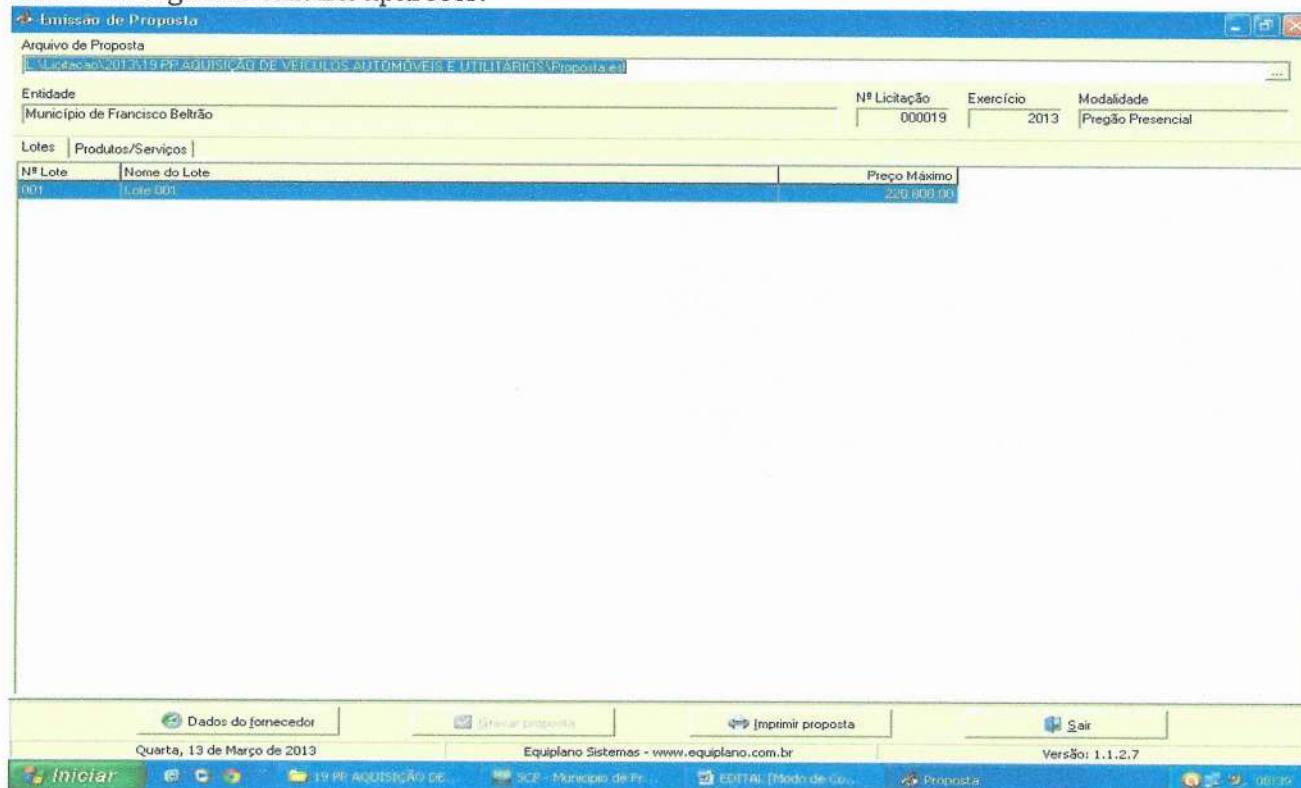
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.xls

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000019
 Exercício: 2013
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE ... | SICP - Município de Fr... | EDITAL (Modelo de Co... | Proposta | 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * _____ Pessoa: Física Jurídica

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
 - Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das proibições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção, IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Tanal Messoud Karam
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-55
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.256-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helien Marina Pranzel
Código Identificador:CB6C6E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário casuais por empresas inidôneas;
O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instituir e decidir o procedimento administrativo; e
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instituir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor e de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem finalidades e objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - o(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
- III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para o conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer protestos por ele formulados.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo idôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de superior a 5 (cinco) anos, sendo decretada pelo prazo não Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e dadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impositividade;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - data da publicação.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de justada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar-lhe devidamente informada à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 acres de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação no meio adequado.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica impedida com as sanções previstas no § 6º e nos arts. 20 e 21, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias de publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELÍLIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cristina Fernanda Lanzarin
Código Identificador:034A4DE9

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zetadora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELÍLIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gabriela Pinto
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, míserias, ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e praças públicas, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes do expirar do prazo.

**Seção IV
Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos produzidos deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V
Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, para informativa e optativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessário de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos sendo aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência; e
- II - multa; e
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a aplicação da penalidade, que será precatória resultante e depois de decurso do prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será decorrente do valor da garantia prestada, restado dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto, desde que não haja prejuízo ao contratado ou ao contratado, sendo corrigida de acordo com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 3º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) aplicação da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, no prazo de 12 (doze) meses, nos casos de:

- I - entrega como vendida, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- II - prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- III - prática ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- IV - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 5º Na consideração prévia, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, entregar o retardamento da execução de seu objeto, comparecer-se de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 090/2019
PROCESSO N° 828/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ LIGIA COUTINHO CORREA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de n° 090/2019 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/11/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1002</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/11/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1893</u>
Departamento de Licitação

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:883FE02F

CONTABILIDADE
22- DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Outubro

I N 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	Total
Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00	83.211,70	83.211,70
Outras Despesas Correntes	329.100,00	107.390,11	107.390,11
RECURSOS DO ESTADO			
Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.535,18	13.971,13	13.971,13
TOTAL			204.572,94

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 31 de outubro de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA

CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN

Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D167B93C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2019
PROCESSO Nº 828/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ LIGIA COUTINHO CORREA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 090/2019 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:74FFE340

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019

Processo Dispensa nº 059/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ Nº 78.624.202/0001-00

Representante: ANA MARIA MORAES GOMES

CPF nº 149.677.159-15

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CDE8DF68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.300/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de especialização stricto sensu – nível mestrado. A partir de 01 de novembro de 2019 a servidora FABIOLA REGINA ORTEGA ocupante do cargo efetivo Psicóloga, matrícula 2621 com carga horária de 20 horas semanais admitida em 01/08/2008, matrícula 2622, 20 horas semanais admitida em 01/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C5D9F600

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.301/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 98 da Lei Municipal 1990/09, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 01 de novembro de 2019 o servidor IVO DE OLIVEIRA ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 710/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, de Flor da Serra do Sul/PR, autorizada a formalizar termo de cessão de uso do bem imóvel de sua propriedade, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a cessão de uso, sem ônus, a Igreja Universal Apóstolo do Senhor - Santas Missões, entidade religiosa sem fins lucrativos, com sede na Avenida Carlos Schroeder, n. 750, Bairro das Nações, na cidade de Indaial/SC, do seguinte bem imóvel: um lote Urbano sem benfeitorias, caracterizado como lote nº 10 (dez) da Quadra nº 31, localizado na Rua H, Loteamento Colina da Cascata 3ª parte, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, com área de 395,56m², cadastrado na matrícula n.º 9.962 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

Parágrafo Primeiro. A concessão de uso descrita no "caput" deste artigo se dará enquanto existir a necessidade da Comunidade ou enquanto a Prefeitura não ocupar o imóvel, extinta a Entidade ou necessitando a Prefeitura utilizar o imóvel, este retornará para uso e gozo da Prefeitura Municipal, nos termos da cessão que será pactuada entre as partes.

Parágrafo Segundo. Todas as benfeitorias e construções que a Cessionária venha a realizar no imóvel incorporarão o patrimônio do ente Público Cedente, não sendo, em hipótese alguma, autorizada a restituição de valores que porventura sejam gastos pela Cessionária, exceto a retirada de benfeitorias móveis instaladas pelo Cessionário.

Art. 3º - A Cessão disposta na presente lei autoriza o direito de autorização exclusiva do referido imóvel para atividades da Cessionária, bem como a realização de projetos sócio culturais de interesse coletivo.

§ 1º - As despesas de manutenção, conservação e edificação, serão suportadas pela Cessionária.

§ 2º - As demais obrigações das partes serão regulamentadas no instrumento de contrato de cessão de uso do imóvel, a ser firmado, posteriormente, entre o Poder Executivo e a entidade beneficiada.

Art. 4º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade Cessionária, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2019**

OBJETO: Contratação de serviços técnico especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRIA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E EMPREGO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE MÚLTIPLO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO DE MÚLTIPLO em Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com previsão de 1.000 (um mil) inscrições.			SERV	1 00	55.000,00	55.000,00
1	ADICIONAL DE INSCRIÇÃO para Concurso Público			UNI	00 00	00,00	8.000,00
TOTAL							63.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 711/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeitura Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

- 1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias;

0400 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0401 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

26.782.0742.2.010 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal

4.4.00.02.00.00.00.00.1800 - Equipamentos e Mat. Permanentes.....R\$ 1.100.000,00

Total R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes das operações de crédito autorizadas pela Lei 706/2019.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 47/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MÁQUINA.**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Prefeito designado pela Portaria n.º 05/2019, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO de procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Prestador de Serviços de Terraplenagem Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMINHÃO GUINCHO - CAMINHÃO GUINCHO. Com plataforma, tração 6x4, com capacidade mínima de 20 toneladas, com tanque (reservatório) de armazenamento hidráulico, largura mínima de 2,6 metros, comprimento mínimo de 7 metros.	Passafium	Site	HRS	50,00	125,00	6.250,00
1	1	TRATOR DE ESTERAS - TRATOR DE ESTERAS. Com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 15 toneladas.	Passafium	Site	HRS	90,00	260,00	20.800,00
1	4	CAMINHÃO MUNEK - CAMINHÃO MUNEK. Capacidade mínima do tanque 3 toneladas, com eixo oculto, alcance da elevação mínimo 7,5 metros, sem catraca.	Passafium	Site	HRS	50,00	125,00	6.250,00
1	5	ESCAVADORA HIDRÁULICA - ESCAVADORA HIDRÁULICA. Potência mínima 120 hp, capacidade caçamba de no mínimo 1 m cúbico, peso operacional mínimo 17 toneladas.	Passafium	Site	HRS	250,00	255,00	63.750,00
TOTAL								97.050,00

TERRAPLENAGEM - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CACAMBA BASCULANTE - CAMINHÃO COM CACAMBA BASCULANTE, tração 6x2, capacidade caçamba mínima de 14 m³.	PIAIA		HRS	300,00	155,00	46.500,00
TOTAL								46.500,00

Pranchita, 25 de novembro de 2019. ANTONIO JOEL FÁBILIA - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ N.º 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PNEUS SCUPPEL LTDA - CNPJ N.º 92.425.356/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, C/CHUVIDADOS PELO INMETRO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
ORIGEM: Pregão Presencial n.º 50/2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, de 25/10/2019 até 24/04/2020.
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2760	09.001.26.782.0190.2059	0 -	3.3.90.30.00.00	00 Exercício
2019	2220	07.001.10.301.0100.2040	003	3.3.90.30.00.00	00 Exercício

Pranchita, 28 de outubro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 - PROCESSO Nº 828/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ LIGIA COUTINHO CORREA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 090/2019 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

ribuna regional